



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## **DECRETO EXPROPRIATÓRIO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

### **DECRETO N.º 308/2.022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022**

DECLARA COMO SENDO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARTE DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE FLOR DE MINAS, MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, legalmente inscrito no CNPJ n.º 18.457.192/0001-25, com sedena cidade de Gurinhatã-MG, na Av. Getúlio Vargas, n.º 925, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Wender Luciano Araújo Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 849.130.536-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.259.609-SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhatã-MG, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como sendo **área de Utilidade Pública e consequentemente Desapropriada**, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, letras "d" e "e", parte de imóvel rural, com área de 2,0114 hectares, localizada neste Município no Distrito de Flor de Minas, a saber:

a) "Parte de imóvel rural, com área de 2,0114 hectares, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V8**, de coordenadas **N 7.906.183,924 m.** e **E 622.716,847 m.**, situado na interseção da divisa de **Povoado de Flôr de Minas** com a **Faixa de domínio Rede de Alta Tensão da Cemig**, deste, segue com azimuth de 111º21'44" e distância de 294,58 m., até o vértice **V8A**, de coordenadas **N 7.906.064,412 m.** e **E 622.899,084m.**; deste, segue com azimuth de 22º40'04" e distância de 96,70 m., confrontando com a **Gleba 01 de Ailton Alves de Castro, Adilson Alves de Castro, Adalto Alves de Castro** até o vértice **V8B**, de coordenadas **N 7.906.153,632 m.** e **E 622.936,356 m.**; deste, segue com azimuth de 291º17'25" e distância de 145,50 m., com mesma confrontação, até o vértice **V8B**, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

coordenadas **N 7.906.055,151 m.** e **E 622.895,824 m.**; deste, segue com azimute de 21°17'54" e distância de 122,00 m., confrontando com **Faixa de domínio da BR-365**, até o vértice **V8C**, de coordenadas **N 7.906.197,951 m.** e **E 622.822,676 m.**; deste, segue com azimute de 262°26'49" e distância de 199,65 m., confrontando com **Povoado de Flor de Minas**, até o vértice **V8**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, sem benfeitorias."

**Art. 2º** - A área rural acima descrita e aqui desapropriada será destinada à Construção das Valas de Infiltração da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizada no Distrito de Flor de Minas, neste Município, visando solucionar o problema de infestação de pernilongos e outros mosquitos transmissores de doenças infecciosas, obra essa que trará maior eficiência e qualidade no tratamento de esgoto daquele Distrito, trazendo substancial melhoria na qualidade de vida da população local, bem como melhorias e adequação quanto as exigências ambientais.

**Art. 3º** - À área aqui declarada como sendo de utilidade pública e desapropriada é de propriedade de Ailton Alves de Castro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.006.406-06; Adilson Alves de Castro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.009.481-34 e Adalto Alves de Castro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 527.269.086-91, imóvel registrado no Segundo Cartório do Registro de Imóveis da comarca, sob o número de matrícula 35.049.

**Parágrafo único:** Que o imóvel desapropriado não possui benfeitorias e se encontra dentro da área maior de 208-99-00 hectares, da matrícula n.º 35.049 do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG, sendo que conforme recente levantamento topográfico encontrou-se a área de 207-7900 hectares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 4º** - A Dotação Orçamentária destinada à indenização da presente desapropriação é a seguinte: 02.06.00 04 122 .0002 1003 - Unidade Departamento de Administração e Finanças – Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais,  
aos 15 de setembro de 2019.

  
**Wender Luciano Araújo Silva**  
**Prefeito Municipal**